

LEI Nº 822, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.973

**ESTABELECE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA
O TRIENIO 1.974 A 1.976.**

O Prefeito Municipal de Januária faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento anual de Investimentos para o triênio 1.974 a 1.976. Discriminado pelo anexo I, integrante desta lei, fixa a despesa em cr\$ 3.520.000,00 (três milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Constarão dos orçamentos Anuais, dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei, por exercício.

Parágrafo Único - Não atingidos, no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.

Art. 3º - A presente lei será anualmente reajustada, acrescentando-lhes os programas de mais um exercício de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 4º - Para cumprimento dos programas estabelecidos nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito;
- II - realizar convênios com entidades públicas ou privadas;
- III - contratar pessoal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de
1.973.

CLEUBER BRANDAO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO